



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª/GP N.º 158, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista pelos bancários, com início previsto para o dia 6 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pelo Banco do Brasil S/A, mediante o ofício n.º 0047/20155/AJURE-AL, protocolizado sob o n.º 004784/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da 0h do dia 6 de outubro de 2015, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil S/A e/ou suas subsidiárias.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 184, § 1º inciso I, do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

**ORIGINAL ASSINADO**  
PEDRO INÁCIO DA SILVA  
Desembargador Presidente

